



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 232/2012.

Cacimbas-PB, Em 19 de março de 2012.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei.

Art. 1.º - Altera os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, em 17,36%, passando de R\$ 622,00 para Reais R\$ 730,00.

Art. 2º fica mantido a insalubridade em favor dos agentes comunitários de saúde, com base em grau médio, no percentual de 20% (vinte) por cento sobre o salário mínimo, conforme estabelecido em lei anterior e conciliado perante a justiça do trabalho.

Art. 3º revoga-se as disposições em contrario com vigência da presente lei na data de sua publicação e efeitos financeiros apartir de 01 de Abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS (PB) Em, 19 de março de 2012.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional